



Estado do Tocantins  
**PREFEITURAMUNICIPAL DE SAMPAIO**  
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

DECRETO Nº 032/2018

Sampaio/TO, 04 de Junho de 2018.

**25.086.828/0001-35**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SAMPAIO**

Rua Manoel Matos, 210  
Centro - CEP 77 980-000  
SAMPALCO - TO.

Exonera do Quadro de  
Pessoal Efetivo do Poder Executivo  
Municipal, a Servidora Sra. Maria  
Antonia Alves Frazão Matos, ocupante do  
Cargo de Professor III, e Dá outras  
Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAMPAIO, ESTADO DO  
TOCANTINS**, no uso de suas Atribuições Legais e  
Constitucionais, que lhe Conferem a Constituição Federal da  
República e a Lei Orgânica do Município de Sampaio, e:

**CONSIDERANDO** os princípios da  
responsabilidade, da eficiência, da legalidade, do interesse  
público e, da razoabilidade; e

**CONSIDERANDO** o Comunicado, de 06 de março  
de 2018.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Exonerar a partir do dia 06 de  
março de 2018, a Servidora Pública Sra. **MARIA ANTONIA ALVES  
FRAZÃO MATOS**, inscrita no CPF sob nº 466.954.513-20,  
pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo  
Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação,  
ocupante do cargo de **PROFESSOR III**, por força das  
considerações neste Ato.



Estado do Tocantins  
**PREFEITURAMUNICIPAL DE SAMPAIO**  
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

**PUBLICAÇÃO**  
Certifico que observei no Placar  
Oficial da PMS o Decreto  
nº 03212018, de 04/06/2018.  
O referido é verdade e dou fe.  
Sampaio/TO, 04/06/2018.  
Jornael Pereira da Silva  
Diretor Mun. de Adm. e Planejamento  
Depto em 038/2017

**Art. 2º** O presente desligamento se dá em virtude da mesma ter auferido Aposentadoria por tempo de contribuição, junto ao INSS.

**Art. 3º** Os proventos a que a servidora tem direito serão pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, eis que, com o advento da aposentadoria, o vínculo até então existente, entre o mesmo e o município de Sampaio/TO, fica desfeito.

**Art. 4º** Fica a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, através do Departamento de Recursos Humanos, obrigada a promover os devidos encaminhamentos ao órgão previdenciário, se for o caso e, a atualizar a pasta de assentamento da servidora bem como fazer os acertos pertinentes.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições legais em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAMPAIO,**  
**ESTADO DO TOCANTINS,** aos Quatro (04) dias do mês de Junho  
(06) do ano de Dois Mil e Dezoito (2018).

Armindo Cayres de Almeida  
Prefeito Municipal de  
Sampaio - TO

**ARMINDO CAYRES DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal